

Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Ainda foi elaborado o Demonstrativo da Despesa com Pessoal somente do Poder Executivo. Esse demonstrativo visa assegurar a transparência da despesa com pessoal do Poder Executivo e verificar os limites de que trata a LRF.

O limite máximo permitido pelo inciso II, alínea “c” do art. 20 da LRF é de 49% da Receita Corrente Líquida – RCL.

O limite prudencial corresponde a 46,55% da RCL, isto é, 95% do limite máximo, conforme preceituado no parágrafo único do art. 22 da LRF.

O demonstrativo (fls. 81v-TC do Processo nº 13352-3/2007) apresenta uma despesa com pessoal de R\$ 1.622.278.106,93, uma RCL de R\$ 4.822.481.713,46 e um percentual de 33,64% da RCL, portanto, aquém do limite prudencial e máximo.

Esse cálculo não confere com o realizado pela equipe de fiscalização que apurou uma despesa com pessoal de R\$ 1.802.619.013,01, uma RCL de R\$ 4.883.773.230,71 e um percentual de 36,91% da RCL (item 6 deste relatório).

Ressalta-se que no RGF não foi demonstrada a despesa intra-orçamentária com pessoal.

Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

O Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida – DCL, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, é elaborado pelo Poder Executivo e abrange todos os Poderes.

Este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata as Resoluções do Senado Federal.

A Dívida Consolidada ou fundada é o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF. São ainda demonstrados

outras obrigações do ente que causam impacto em sua situação econômico-financeira, apesar de não serem obrigações consideradas no conceito de dívida consolidada (precatórios anteriores a 05/05/2000, insuficiência financeira e outras obrigações não integrantes da Dívida Consolidada).

Esse demonstrativo apura ainda as disponibilidades financeiras para efeito de dedução da Dívida Consolidada. Assim, devem ser deduzidos, do somatório do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, os valores inscritos em Restos a Pagar Processados.

O Demonstrativo apresenta saldo da Dívida Consolidada do exercício anterior de R\$ 5.592.955.017,22 e até o 3º quadrimestre do exercício de 2007, no montante de R\$ 5.356.313.653,47. A Dívida Consolidada Líquida, isto é, a dívida deduzida do Ativo Disponível e Haveres Financeiros e estes, líquidos dos Restos a Pagar Processados, apresenta um saldo de R\$ 4.592.566.233,02. Sendo a RCL de R\$ 4.882.481.713,46, o percentual da Dívida Consolidada Líquida sobre a RCL é de 94,06%. O limite definido pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal é de 200% da RCL, ou seja, duas vezes a RCL, portanto o Governo do Estado está dentro do limite permitido pela legislação.

As informações do Anexo II do RGF guardam conformidade com o Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Nominal, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Porém, não guardam conformidade com o cálculo efetuado por esta equipe que apurou uma Dívida Consolidada Líquida de 6.059.071.844,66, representando 1,24 vezes a RCL (Item 8.1 deste relatório).

Os valores do Regime Previdenciário deverão ser evidenciados neste Anexo. Portanto, o ente da Federação que paga aposentadorias, reformas e/ou pensões, que tenha constituído ou não entidade para gerir o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, deverá elaborar o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida. De acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios são responsáveis pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras relativas ao pagamento de benefícios previdenciários. Considera-se, ainda, para fins da composição da Dívida Consolidada Previdenciária, o passivo atuarial existente até a data da cessação do último benefício de responsabilidade do ente federativo não repassado ao RGPS ou RPPS, cujos valores impactam nas disponibilidades do ente público.

O Governo, apesar de ter constituído Regime Próprio de Previdência, não demonstrou

neste Anexo os valores pertinentes.

Anexo III – Demonstrativo das Garantias e Contra-garantias de Valores

Conforme Portaria da STN nº 632, de 30/08/06, publicada no DOU de 08/09/06, este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência das garantias oferecidas a terceiros por ente da Federação e verificar os limites de que trata a LRF, bem como das contra-garantias vinculadas, decorrentes das operações de crédito internas e externas.

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada.

Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observado o disposto na LRF e nas Resoluções do Senado nºs 40 e 43, de 2001, e nº 96, de 1989, e suas alterações posteriores.

O demonstrativo apresenta garantias concedidas internas (aval ou fiança em operações de crédito) no valor de R\$ 7.100.453,82, o que representa 0,15% da RCL. O limite definido pela Resolução do Senado Federal é de 22% da RCL, portanto, o Governo está bem aquém do limite máximo permitido.

Não houve concessão de garantias externas e nem de contra-garantias internas e externas.

Anexo IV – Demonstrativo das Operações de Crédito

Conforme evidenciado às fls. 73-TC do Processo nº 1 3352-3/2007, não houve contratação de operações de crédito internas, externas ou por antecipação de receita (ARO) no exercício de 2007. O limite permitido pela Resolução do Senado Federal para operações de crédito internas e externas é de 16% da RCL e para ARO é de 7% da RCL.

Anexo V – Demonstrativo Consolidado da Disponibilidade de Caixa

Este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência das disponibilidades financeiras e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira, referentes ao Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público.

Do lado do Ativo é apresentada a disponibilidade financeira consolidada de R\$ 1.404.596.024,93, sendo R\$ 596.623.471,80 na Conta Movimento e R\$ 807.972.553,13 em Outras Disponibilidades Financeiras. Do lado do Passivo é apresentada Obrigações Financeiras de curto prazo, no montante de R\$ 949.745.865,42 (depósitos, restos a pagar processados e outras obrigações financeiras). Sendo assim, o demonstrativo registrou um “suficiência antes da inscrição em restos a pagar não-processados” de R\$ 454.850.160,51. Em restos a pagar não-processados está registrado R\$ 174.917.611,20. Portanto, a “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” é de R\$ 1.229.678.413,73.

A legislação estabelece que as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância à legislação vigente e aos limites e condições de proteção e prudência financeira. Dessa forma, o demonstrativo em comento apresenta, separadamente, a disponibilidade de caixa do regime previdenciário.

Do lado do Ativo, as Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário registram R\$ 68.153.860,12 e do lado do Passivo, as Obrigações Financeiras registram R\$ 58.241.477,20. Desses, R\$ 37.377.909,56 referem-se a restos a pagar processados do exercício. Então, a “suficiência financeira antes da inscrição em restos a pagar não-processados” é de R\$ 9.912.382,92. Como não houve inscrição em restos a pagar não-processados, a “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” continua sendo R\$ 9.912.382,92.

Juntando-se as disponibilidades e obrigações financeiras dos Poderes e Órgãos do Estado com as disponibilidades e obrigações financeiras do Regime Previdenciário tem-se “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” de R\$ 1.239.590.796,65.

Esse resultado superavitário demonstra que o Governo tem assegurado uma folga no cofre público (economia), gastando menos que a arrecadação.

Anexo V - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

Este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência da disponibilidade financeira e apurar a parcela comprometida para inscrição em Restos a Pagar de despesas não-liquidadas, cujo limite é a suficiência financeira, referente ao Poder Executivo.

Do lado do Ativo, é apresentada a disponibilidade financeira do Poder Executivo de R\$ 1.286.897.868,98, sendo R\$ 527.117.671,87 na Conta Movimento e R\$ 759.781.197,11 em Outras Disponibilidades Financeiras. Do lado do Passivo, são apresentadas Obrigações Financeiras de curto prazo, no montante de R\$ 898.710.319,69 (depósitos, restos a pagar processados e outras obrigações financeiras). Sendo assim, o demonstrativo registrou um “suficiência antes da inscrição em restos a pagar não-processados” de R\$ 388.187.549,29. Em restos a pagar não-processados está registrado R\$ 135.967.667,21. Portanto, a “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” é de R\$ 1.150.930.201,77.

A legislação estabelece que, as disponibilidades de caixa dos regimes de previdência social, ainda que vinculadas a fundos específicos, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância à legislação vigente e aos limites e condições de proteção e prudência financeira. Dessa forma o demonstrativo em comento apresenta, separadamente, a disponibilidade de caixa do regime previdenciário.

Do lado do Ativo, as Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário registram R\$ 68.153.860,12 e do lado do Passivo as Obrigações Financeiras registra R\$ 58.241.477,20. Desses, R\$ 37.377.909,56 referem-se a restos a pagar processados do exercício. Então, a “suficiência financeira antes da inscrição em restos a pagar não-processados” é de R\$ 9.912.382,92. Como não houve inscrição em restos a pagar não-processados, a “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” continua sendo R\$ 9.912.382,92.

Juntando-se as disponibilidades e obrigações financeiras do Poder Executivo com as disponibilidades e obrigações financeiras do Regime Previdenciário tem-se “suficiência após a inscrição em restos a pagar não-processados” de R\$ 1.160.842.584,69.

Esse resultado superavitário demonstra que o Governo tem assegurado uma folga no cofre público (economia), gastando menos que a arrecadação.

Anexo VI – Demonstrativo Consolidado dos Restos a Pagar

Este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não-liquidadas, nos limites de disponibilidade de caixa, de que trata a LRF. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

O Demonstrativo consolidado (Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público), às fls. 62v do Processo nº 13352-3/2007, apresenta Restos a Pagar Processados inscritos de exercícios anteriores no montante de R\$ 874.311,36 e do exercício, no valor de R\$ 264.366.392,81. Identifica “suficiência financeira antes da inscrição em restos a pagar não-processados” no total de R\$ 464.762.543,43 (mesmo valor apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa). Os Restos a Pagar não-processados inscritos no exercício somam R\$ 174.917.611,20 e a coluna “Restos a Pagar não-Processados não inscritos por insuficiência financeira” está zerada, indicando que a disponibilidade financeira é suficiente para honrar as obrigações de curto prazo.

Os valores não conferem com o Balanço Geral, Anexo 13 - Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante que registram: Restos a Pagar Processados inscritos - R\$ 208.922.565,67 e Restos a Pagar não-Processados inscritos - R\$ 175.497.592,64. Ressalta-se que o Restos a Pagar não-Processados registrado no Anexo 13 – Balanço Financeiro confere com o Anexo VI do RGF, no valor de R\$ 174.917.611,20.

A parte do Anexo que trata da Destinação dos Recursos não foi preenchida. De acordo com a Portaria da STN nº 340, de 26/04/06, publicada no DOU em 28/04/06, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública, “Destinação da Receita Pública” é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos, desde a previsão da receita até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais.

O Governo deve atentar para o mecanismo de utilização das destinações de recursos.

O controle contábil das disponibilidades por destinação possibilita a correta aplicação do art. 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Anexo VI – Demonstrativo dos Restos a Pagar

Este demonstrativo tem por objetivo assegurar a transparência da inscrição em Restos a Pagar de despesas não-liquidadas, nos limites de disponibilidade de caixa, de que trata a LRF. Na inscrição, deve-se observar que os recursos legalmente destinados ou vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

O Demonstrativo do Poder Executivo, às fls. 82v do Processo nº 13352-3/2007, apresenta Restos a Pagar Processados inscritos de exercícios anteriores no montante de R\$ 874.311,36 e do exercício, no valor de R\$ 217.983.575,02. Identifica “suficiência financeira antes da inscrição em restos a pagar não-processados” no total de R\$ 398.099.932,21 (mesmo valor apurado no Anexo V – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa). Os Restos a Pagar não-Processados inscritos no exercício somam R\$ 135.967.667,21 e a coluna “Restos a Pagar não-Processados não inscritos por insuficiência financeira” está zerada, indicando que a disponibilidade financeira é suficiente para honrar as obrigações de curto prazo.

A parte do Anexo que trata da Destinação dos Recursos não foi preenchida. De acordo com a Portaria da STN nº 340, de 26/04/06, publicada no DOU em 28/04/06, que aprova a 3ª edição do Manual de Procedimentos da Receita Pública, “Destinação da Receita Pública” é o processo pelo qual os recursos públicos são vinculados a uma despesa específica ou a qualquer que seja a aplicação de recursos, desde a previsão da receita até o efetivo pagamento das despesas constantes dos programas e ações governamentais.

O Governo deve atentar para o mecanismo de utilização das destinações de recursos. O controle contábil das disponibilidades por destinação possibilita a correta aplicação do art. 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Anexo VII – Demonstrativo Consolidado dos Limites

Este demonstrativo visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações dos demonstrativos completos consolidados (Poder Executivo, Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, Judiciário e Ministério Público) que compõem o Relatório de Gestão Fiscal. As informações de todos os anexos (I ao VI) são demonstradas de forma resumida neste anexo, portanto, dispensa comentários, pois cada anexo já foi analisado individualmente.

Anexo VII – Demonstrativo dos Limites

Este demonstrativo visa evidenciar de forma simplificada, e em um único demonstrativo, as informações dos demonstrativos completos, somente do Poder Executivo, que compõem o Relatório de Gestão Fiscal. As informações de todos os anexos (I ao VI) são demonstradas de forma resumida neste anexo, portanto, dispensa comentários, pois cada anexo já foi analisado individualmente.

Anexo VIII – Demonstrativo do Cumprimento do Disposto no Inciso II e na Alínea b do Inciso IV do Artigo 38 da LRF

Foi informado que não há nada a justificar.

Demonstra-se, a seguir, quadro comparativo dos índices e valores apresentados nos referidos relatórios com os apurados por esta equipe através dos relatórios do FIPLAN, enviados no Balanço Geral do Estado:

ITEM	VALOR APURADO PELA EQUIPE	VALOR DEMONSTRADO NO RREO/RGF
Receita Corrente Líquida	R\$ 4.883.773.230,71	R\$ 4.882.481.713,46
Receita Base de Cálculo para Educação	R\$ 3.647.700.141,99	R\$ 3.614.771.027,70
Receita base de Cálculo para Saúde	R\$ 3.647.430.792,41	R\$ 3.586.385.797,13
% Aplicado na Educação	26,05%	26,7%
% Aplicado na Remuneração do Magistério (FUNDEB)	84,83%	100%
% Aplicado na Saúde	13,30%	12,8%

% Gasto com Pessoal – Poder Executivo	36,91%	33,64%
% Gasto com Pessoal – Consolidado	48,05%	42,66%
% da Dívida Consolidada Líquida	124,07%	94,06%

4 - GESTÃO FINANCEIRA

4.1 – Programação da Execução Financeira

A execução orçamentária e financeira do Estado é realizada pelo Fiplan – Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Mato Grosso. É utilizado por todos os Poderes, Órgãos e Fundos que compõem a Administração Pública, sendo alimentado diariamente pelas Unidades Orçamentárias, através dos respectivos Núcleos de Finanças.

O Sistema atende ao disposto no artigo 6º da Lei nº 8.535, de 1º/08/06, LDO – 2007, que diz “O Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais Entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada no momento da sua ocorrência, na sua totalidade, nos Sistemas Corporativos do Governo Estadual”.

A programação financeira é a forma de disciplinar a utilização dos recursos das Unidades Orçamentárias e Administrativas, com o objetivo de fazer com que as ações governamentais sejam executadas sem solução de continuidade e, assim, cumpram a missão com eficiência, buscando a eficácia nos resultados esperados e ainda evitando desperdícios e, com isto, protegendo o patrimônio público.

É o instrumento utilizado pelos entes da Federação para corrigir as distorções da execução orçamentária, objetivando o equilíbrio das finanças públicas.

Ela tem previsão legal nas disposições dos artigos 47 a 50 da Lei nº 4.320/64 e nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/00, que estabelece que, até 30 dias após a publicação dos orçamentos o Poder executivo apresentará a programação financeira e

o cronograma de execução mensal de desembolso, enfatizando que os recursos legalmente vinculados serão utilizados apenas para o objeto de sua vinculação.

O Estado publicou o Decreto nº 13, de 23/01/07 que estabeleceu a execução orçamentária e financeira do exercício de 2007, discriminando no seu artigo 2º que “A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da programação financeira para o exercício, em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00 (LRF)”.

Atendendo os dispositivos do artigo 73 da Lei nº 8.535/06 – LDO 2007 e artigo 8º da LRF – L.C. nº 101/00, que dispõem sobre a obrigação da publicação da programação financeira dentro de 30 dias da edição da Lei orçamentária de 2007, foi publicado em 26/1/07 a Portaria nº 07 e a Portaria nº 11, em 29/1/07, que ambas tratam da programação financeira relativa ao exercício de 2007, conforme a Lei nº 8.627/06 – LOA 2007.

4.2 – Fiplan

O Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças de Mato Grosso – Fiplan é a fusão dos três mais importantes sistemas corporativos que havia no Estado, sendo eles: Sigplan (PTA), Siaf e Sidorffi, que atuavam nas áreas de planejamento, execução orçamentária, financeira e contábil.

A implantação do Fiplan ocorreu em 2006, porém a sua utilização oficialmente se deu no exercício de 2007, caracterizado como o sistema corporativo do Governo Estadual, responsável pela execução orçamentária e financeira, previsto na Lei nº 8.535 de 1º/8/06 – LDO, que dispôs sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2007.

A gestão geral do Fiplan está sendo realizada pela Sefaz e a Seplan, estando ainda em fase de regulamentação legal quem ficará responsável pela gestão definitiva do mesmo.

O sistema implementou um Plano de Contas Misto, utilizando um similar ao Siafi Federal, atendendo para os procedimentos adotados no sistema todas as exigências legais demandadas pelas Leis: nº 101/00, nº 4.320/64, nº 6.404/76 e, inclusive as estaduais LDOs, LOAs e demais normas aprovadas pelos gestores gerais do sistema.

O mesmo é alimentado diariamente pelas Unidades Orçamentárias e, todos os relatórios gerados são contábeis.

É utilizado por todos os Poderes do Estado, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como pelas Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais entidades em que o Estado direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual, para registrar no momento da ocorrência, na sua totalidade, toda a execução orçamentária e financeira referentes aos mesmos.

4.3 – Movimentação Financeira

De acordo com o artigo 103 da Lei nº 4.320/64, o balanço financeiro demonstrará as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentárias, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

O balanço financeiro é a demonstração de tesouraria e bancos, ou seja, do movimento financeiro, não se compreendendo neste as despesas empenhadas não processadas. Nele aparecem as operações de caráter financeiro que alteraram o fluxo de caixa no período para o qual se elaborou a demonstração, independentemente de a origem ser ou não a execução do orçamento, apresentando desta forma o resultado financeiro do exercício, que é confirmado verificando a diferença entre o disponível proveniente do exercício anterior e o disponível que vai para o exercício seguinte.

O balanço patrimonial evidenciará o disponível através do Ativo Financeiro, que compreende as contas representativas de Disponíveis, isto é, Caixa, Bancos, Correspondentes, Exatores e as contas representativas do Realizável, composto em sua maioria pelos créditos da Fazenda Pública, em curto prazo.

De acordo com João Fortes no seu livro de Contabilidade Pública, 7ª edição, página 45, “as disponibilidades financeiras são grupo de contas contábeis onde se efetua o registro, no SIAFI/SIAFEM, das operações financeiras realizadas pelas Unidades Gestoras e referentes ao movimento de ingressos e dispêndios orçamentários para demonstrar o saldo do disponível livre de cada fonte de recursos”.

Segundo o artigo 43 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, as disponibilidades de caixa dos entes da Federação serão depositadas conforme estabelece o § 3º do artigo 164 da Constituição, que diz o seguinte:

“As disponibilidades de caixa da União serão depositadas no banco central; as dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos órgãos ou entidades do Poder Público e das empresas por ele controladas, em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em lei”.

4.4 – Conta Única

Conta Única é a conta mantida pelo Tesouro Nacional junto ao Banco Central do Brasil ou pelos Estados e Municípios em rede bancária oficial para acolher, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, as disponibilidades financeiras à disposição das Unidades Gestoras “On-Line”.

No Estado de Mato Grosso, a conta única tem como objetivo agrupar os recursos financeiros em única conta bancária, implantando um sistema de centralização de recursos, com vistas a assegurar a utilização destes de forma racional e dinâmica, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Governo Estadual, disponibilizando em tempo hábil, os recursos previstos na programação financeira para os Órgãos da Administração Direta, Indireta e Poderes do Estado.

Ela foi instituída através do Decreto nº 03, de 06/01/03. A partir deste, todos os recursos financeiros do Estado foram unificados em uma Conta Única, sendo um instrumento de gerenciamento dos recursos financeiros do Estado de Mato Grosso.

Conforme o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 03/03, a conta única é a concentração dos recursos financeiros do Estado, independentemente de sua fonte e origem, em uma conta corrente bancária de aplicação, aberta no Banco do Brasil S/A.

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 03/03, o Sistema Financeiro de Conta Única é composto pelos seguintes tipos de conta:

I – Contas bancárias denominadas:

a) Conta única – Tesouro Estadual;

b) Conta de Arrecadação - “nome da Conta”

c. Conta Convênio - “nome do Convênio”

II – Contas Contábeis denominadas:

- a) Conta Única – Tesouro Estadual;
- b) Conta Única - “nome do Órgão/Unidade Orçamentária”
 - c. Conta de Arrecadação - “nome da Conta”
 - d. Conta de Convênio - “nome do Convênio”
- e) Conta Regionalizada - “nome da Conta”.

O artigo 4º do Decreto nº 03/03 estabelece que a Secretaria de Estado de Fazenda será a gestora do “Sistema Financeiro de Conta Única”, podendo delegar as atribuições operacionais para as Superintendências e suas Unidades Gerenciais.

É importante destacar que segundo o artigo 10º do Decreto nº 03/03, o resultado de aplicação financeira do saldo de disponibilidade da Conta Única do Tesouro Estadual irá compor os recursos do Tesouro Estadual, fonte 100.

4.5 – Análise da Disponibilidade

Conforme o Balanço Financeiro, o saldo disponível apresentado no final do exercício de 2007 e transferido para o exercício seguinte é de R\$ 604.775.011,94.

Esse saldo é composto do valor de R\$ 599.598.764,61, que está disponível em bancos e do valor de R\$ 5.176.247,33, que representa a capacidade financeira.

De acordo com a Lei nº 4.320/64 comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 32ª edição, 2008, dos autores J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis, páginas 207 a 208, no artigo 103, que trata do Balanço Financeiro, não aparece a figura da capacidade financeira que compõem o saldo do disponível total.

Portanto, deverá ser esclarecido o que é a capacidade financeira e como foi encontrado o valor apresentado referente a mesma.

O saldo disponível total em bancos do Estado, apresentado no final de 2007, é de R\$ 599.598.764,61. Ele encontra-se registrado nos Balanços Financeiro e Patrimonial. O mesmo compõem-se de saldos presentes no encerramento do exercício de 2007, das seguintes contas contábeis: 1.1.1.1.2.02.01.00 – Conta Única Tesouro; 1.1.1.1.2.03.01.00 – Conta Convênio BB; 1.1.1.1.2.03.02.00 – Conta Convênio CEF; 1.1.1.1.2.04.01.00 – Conta Especial BB; 1.1.1.1.2.04.02.00 – Conta Especial CEF; 1.1.1.1.2.05.01.00 – Conta Provisão 13º; 1.1.1.1.2.06.01.00 – Conta Arrecadação BB; 1.1.1.1.2.06.02.00 – Conta Arrecadação CEF; 1.1.1.1.2.06.99.00 – Conta Arrecadação Tesouro do Estado; 1.1.1.1.2.99.01.00 – ARR a Compensar; 1.1.1.2.2.03.01.00 – Conta Convênio BB – Exercícios Anteriores; 1.1.1.2.2.03.02.00 – Conta Convênio CEF – Exercícios Anteriores e 1.1.1.2.2.04.01.00 – Conta Especial BB – Exercícios Anteriores. Estes encontram-se registrados no Balancete de Verificação por Conta Corrente – FIP 215 A, do exercício de 2007, de cada uma destas contas.

O saldo de R\$ 599.598.764,61 também está registrado nos Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64, do exercício de 2007, dos Órgãos do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Executivo, discriminados abaixo:

Poder Legislativo		
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponível (R\$)
01.101	Assembléia Legislativa – AL/MT	78.629,01
01.302	Diretoria Gestora do Extinto Fundo de Assistência Parlamentar – DGFAP	138.624,68
01.303	Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Poder Legislativo – ISSSPL	2.436.271,85
02.101	Tribunal de Contas – TCE/MT	5.370.951,37
TOTAL		8.024.476,91

Fonte Fiplan: Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64.

Poder Judiciário		
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponível (R\$)
03.101	Tribunal de Justiça – TJ/MT	2.548.587,03
03.601	Fundo de Apoio Judiciário – FUNAJURIS	23.098.906,26
TOTAL		25.647.493,29

Fonte Fiplan: Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64.

Ministério Público		
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponível (R\$)
08.101	Procuradoria Geral de Justiça – PGJ/MT	35.214.634,35
08.601	Fundo de Apoio ao Ministério Público – FUNAMP/MT	620.195,23
TOTAL		35.834.829,58

Fonte Fiplan: Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64.

Defensoria Pública do Estado		
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponível (R\$)
10.101	Defensoria Pública do Estado – DPE/MT	2.708.167,25
TOTAL		2.708.167,25

Fonte Fiplan: Balanço Financeiro – Anexo 13 – Lei 4.320/64.

Poder Executivo		
Unidade Orçamentária	Órgão	Disponível (R\$)

Poder Executivo		
04.301	Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT	33.568,17
09.101	Procuradoria Geral do Estado – PGE/MT	14.099,92
11.101	Secretaria de Estado de Administração – SAD/MT	324.852,23
11.303	Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – MT/ SAÚDE	18.189,91
11.601	Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Pessoal do Estado de Mato Grosso – FUNDESP/MT	789.123,57
11.602	Fundo de Previdência do Estado de Mato Grosso – FUNPREV/MT	2.975.292,81
12.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER	1.063.181,67
12.301	Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso – INTERMAT	177.177,00
12.302	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso – INDEA/MT	703.812,21
12.501	Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – EMPAER	1.151.530,14
12.604	Fundo de Aval do Estado de Mato Grosso – FAE/MT	475.021,07
14.101	Secretaria de Estado de Educação – SEDUC	4.511.761,68
15.601	Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso – FUNDED/MT	459.213,57
16.601	Fundo de Gestão Fazendária – FUNGEFAZ	488.105,17
17.302	Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT	197.606,74

Poder Executivo		
17.502	Companhia Mato-grossense de Gás – MT GÁS	47,12
17.503	Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso – SANEMAT	61.444,66
19.301	Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN	8.437.875,59
19.601	Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP/MT	2.786.125,55
19.603	Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – FREBOM/MT	237.564,76
20.401	Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT	227.745,16
21.601	Fundo Estadual de Saúde – FES/MT	5.422.755,50
22.101	Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência – SETECS/MT	1.233.302,28
22.604	Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FUNDECON/MT	22.550,51
22.605	Fundo Estadual de Amparo ao Trabalhador – FEAT	1.189.798,90
22.607	Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	1.511.301,99
24.101	Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR/MT	1.278.176,59
25.101	Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA/MT	13.757.845,80
26.101	Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC/MT	883.915,62
26.201	Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	3.303.658,46

Poder Executivo		
26.202	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT	3.160.081,32
26.301	Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – CEPROTEC	591.058,64
27.101	Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT	2.824.028,85
99.000	Tesouro do Estado de Mato Grosso – TESOURO/MT	467.071.984,42
TOTAL		527.383.797,58

Fonte Fiplan: Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64.

Conferido por amostragem no sistema Fiplan, através dos Balanços Financeiros – Anexos 13 – Lei 4.320/64 dos Órgãos, cujas Unidades Orçamentárias apresentaram os saldos mais significativos, constata-se que os valores disponíveis em bancos apresentados, conferem com os dados registrados nos respectivos balanços financeiros do exercício de 2007.

Conferido por amostragem também no sistema Fiplan, através do Balancete de Verificação por Conta Corrente – FIP 215 A, os saldos das contas contábeis citadas acima, verifica-se que os valores apresentados conferem.

Conforme informações obtidas junto a Superintendência de Gestão da Contabilidade do Estado, a Conta Única – 1.1.2.1.8.01.00.00 e a Conta Única de Exercícios Anteriores – 1.1.2.1.8.02.00.00 representam a capacidade financeira recebida dos Órgãos que foi transferida para a Conta Única Tesouro – 1.1.1.1.2.02.01.00 e compõe o saldo da mesma.

Considerando que a Conta Única – 1.1.2.1.8.01.00.00 apresenta o saldo de R\$ 517.538.771,33 e a Conta Única de Exercícios Anteriores – 1.1.2.1.8.02.00.00, apresenta o saldo de R\$ 5.550.423,74, totalizando R\$ 523.089.195,07. E, considerando ainda que a Conta Única Tesouro – 1.1.1.1.2.02.01.00, apresenta o saldo de R\$ 467.668.228,80, registrando uma diferença a menor de R\$ 55.420.966,27, de acordo

com o Balancete de Verificação por Conta Corrente – FIP 215 A, do exercício de 2007, de cada uma destas contas, anexas neste relatório (fls. 1330 a 1348 TC). Portanto, tal diferença deverá ser esclarecida.

5 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA

5.1 Receita Pública

A receita pública representa a totalidade dos recursos arrecadados pelo Estado, sendo gerida pelo Poder Executivo, através da Sefaz, que tem como finalidade formular, coordenar e executar as funções de administração tributária do Estado.

Esses recursos auferidos na gestão são computados na apuração do resultado do exercício, desdobrados nas categorias econômicas de correntes e de capital. As receitas correntes aumentam o patrimônio não duradouro do Estado, isto é, esgotam-se dentro do período anual; enquanto que as receitas de capital alteram o patrimônio duradouro do Estado, como por exemplo, a conversão em espécie de bens e direitos.

5.1.1 - Evolução da Receita

A arrecadação no exercício em exame superou em R\$ 793.367.197,84, equivalente a 13,81% em comparação com o exercício anterior, como demonstrado a seguir:

Arrecadação do Estado: 2006 e 2007

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	2006 (R\$)	2007 (R\$)
RECEITAS CORRENTES	6.084.507.735,53	7.024.245.888,94
Receita Tributária	3.507.851.071,46	3.874.706.485,98
Receita de Contribuições	559.649.095,90	864.621.926,24
Receita Patrimonial	75.516.276,92	76.337.864,68
Receita Agropecuária	124.716,44	115.053,27
Receita Industrial	6.141.938,67	9.474.994,30
Receitas de Serviços	141.832.155,45	192.768.186,07
Transferências Correntes	1.547.391.025,48	1.772.184.594,38
Outras Receitas Correntes	246.001.455,21	234.036.784,02
RECEITAS DE CAPITAL	132.718.441,30	104.532.864,27
Alienação de Bens	84.027.250,24	81.999.439,41
Amortização de Empréstimos	2.312.330,58	3.714.842,79
Transferências de Capital	36.657.704,00	12.147.421,84
Outras Receitas de Capital	9.721.156,48	6.671.160,23
SUBTOTAL	6.217.226.176,83	7.128.778.753,21
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	474.917.396,85	593.102.775,49
TOTAL DAS RECEITAS	5.742.308.779,98	6.535.675.977,72

Fonte: Balanço do Estado 2006 e 2007.

Destaca-se que o crescimento da receita corrente foi de R\$ 939.738.153,41 corresponde a 15,44% em relação ao período anterior; em contrapartida, ocorreu decréscimo de R\$ 28.185.577,03, equivalente a 21,23% da receita de capital.

Dentre as receitas correntes, ressalta-se o crescimento das receitas: contribuições com 54,49%, industriais com 54,26%, serviços com 35,91%, transferências correntes - 14,52% e tributárias com 10,45%, em comparação com o exercício anterior. Em sentido contrário, verifica-se que houve redução das receitas de capital, como por exemplo: transferências de capital com 66,86% e outras receitas de capital com 31,37% relativo a 2006.

5.1.2 - Execução da Receita

O Estado de Mato Grosso arrecadou em 2007, o montante de R\$ 6.535.675.977,72, diante de uma previsão de R\$ 5.736.509.627,00, gerando assim, um excesso de arrecadação de R\$ 799.166.350,72, o qual tornou-se em fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais. Demonstra-se a seguir os valores da previsão da receita e a sua arrecadação, destacando o percentual de representatividade de cada fonte de receita:

Receitas Previstas e Realizadas em 2007

RECEITAS	PREVISTAS	ARRECADADAS	RESULTADOS
-----------------	------------------	--------------------	-------------------

			(R\$)	(%)
RECEITAS CORRENTES	6.188.341.473,00	7.024.245.888,94	835.904.415,94	13,50
Receita Tributária	3.353.697.317,00	3.874.706.485,98	521.009.168,98	15,53
Receita de Contribuições	864.177.317,00	864.621.926,24	444.609,24	0,05
Receita Patrimonial	32.647.670,00	76.337.864,68	43.690.194,68	133,82
Receita Agropecuária	722.347,00	115.053,27	(607.293,73)	-84,07
Receita Industrial	7.596.906,00	9.474.994,30	1.878.088,30	24,72
Receitas de Serviços	170.550.789,00	192.768.186,07	22.217.397,07	13,02
Transferências Correntes	1.598.425.064,00	1.772.184.594,38	173.759.530,38	10,87
Outras Receitas Correntes	160.524.063,00	234.036.784,02	73.512.721,02	45,79
RECEITAS DE CAPITAL	21.852.808,00	104.532.864,27	82.680.056,27	378,34
Alienação de Bens	4.665.377,00	81.999.439,41	77.334.062,41	1.657,61
Amortização de Empréstimos	3.219.127,00	3.714.842,79	495.715,79	15,39
Transferências de Capital	12.742.449,00	12.147.421,84	(595.027,16)	-4,66
Outras Receitas de Capital	1.225.855,00	6.671.160,23	5.445.305,23	444,20
SUBTOTAL	6.210.194.281,00	7.128.778.753,21	918.584.472,21	14,79
(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	473.684.654,00	593.102.775,49	119.418.121,49	25,21
TOTAL DAS RECEITAS	5.736.509.627,00	6.535.675.977,72	799.166.350,72	13,93

Fonte: Balanço do Estado-2007.

Os dados acima evidenciam que o desempenho do Estado de Mato Grosso, para o exercício em análise, foi satisfatório, tendo em vista que as metas foram quase integralmente atingidas, com exceção das Receitas Agropecuárias e das Transferências de Capital, cujo valor arrecadado foi inferior ao previsto.

Verifica-se que, ocorreu incremento excepcional das Receitas Patrimoniais, Alienação de bens e Outras Receitas de Capital, com crescimento superior a 100% da previsão inicial.

Analisando a receita arrecadada, constata-se que a receita que obteve maior representatividade no total arrecadado foi a Receita Tributária, representando 54,35% da receita total, seguida pelas Transferências Correntes, totalizando 24,85% do total arrecadado.

5.1.2.1 Receitas Correntes

A Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 11, § 1º estabelece que a Receita Corrente é o resultado do somatório das Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimonial,

Agropecuária, Industrial, de Serviços, de Transferências e Outras Receitas Correntes.

Da Receita Tributária destaca-se o Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que totalizou R\$ 3.463.490.887,09, equivalente a 89,38% do total da receita, enquanto que em relação à Receita Corrente, representou 49,30%.

As arrecadações de ICMS recolhidos no Estado de Mato Grosso no período de 2004 a 2007 evidenciam um crescimento progressivo desse tributo, representando quase 90% do montante das Receitas Tributárias, como demonstrado a seguir:

Evolução do ICMS – Período de 2004 a 2007

Ano	ICMS (R\$)	Receita Tributária (R\$)	(%)
2004	2.934.667.165,59	3.189.206.282,00	92,01
2005	3.085.602.386,00	3.425.379.968,00	90,08
2006	3.138.316.233,14	3.507.851.071,46	89,46
2007	3.463.490.887,09	3.874.706.485,98	89,38

Valores Nominais – Fonte Balanço do Estado e relatórios anteriores.

Conforme informação do Relatório do Contador, a expansão da Receita Tributária derivou principalmente do resultado positivo do ICMS, que apresentou um incremento percentual de 10,4% comparativamente ao mesmo período do ano anterior. O desempenho do ICMS pode ser analisado, levando em consideração alguns de seus principais segmentos:

- O segmento de Combustíveis que participou com 25,6% da receita do ICMS, apresentou incremento de 28,8% em relação à meta, atingindo o montante de R\$ 886.653.667,09;
- O segmento Varejo que participou com 12,9% no total arrecadado do ICMS, com um acréscimo de 19,5% comparativamente à projeção, realizando R\$ 446.790.324,43 de receita;
- O segmento de Comunicação que representou 11,9% da arrecadação do ICMS no ano, perfazendo o montante de R\$ 412.155.541,56 com variação positiva de 21,5% acima do valor previsto; e
- O segmento de Energia Elétrica, com arrecadação de R\$ 342.885.597,82, equivalente a 9,9% do ICMS, ficou 8,4% acima da meta estabelecida.

Destaca-se ainda, o crescimento de R\$ 304.972.830,34, equivalente a 54,49%, de

Receitas de Contribuições, com o total de R\$ 864.621.926,24 arrecadado em 2007, em comparação com a receita do exercício anterior de R\$ 559.649.095,90.

Concorreu positivamente para esse resultado as Contribuições Previdenciárias para o Regime Próprio de Previdência, que atingiram o montante de R\$ 517.964.971,16, equivalente a 59,90% do total das Receitas de Contribuições, e ainda as Contribuições Econômicas relativas ao FETHAB acumularam R\$ 298.629.092,15, valor 10,6% maior que a previsão e ainda 9,6% acima do total arrecadado em 2006.

As Receitas de Transferências representam ingresso proveniente de outros entes e entidades de direito público ou privado, recebido em virtude de cota de participação legal em determinado tributo ou simplesmente para atendimento de despesas correntes e de capital, a título de auxílio. É constituída basicamente de repasses efetuados pela União, em decorrência da repartição de tributos, determinada pela Constituição Federal, ou de transferência de recursos para atendimento das necessidades de Saúde, Educação, Transporte e outras áreas de atuação estatal.

No exercício de 2007, as Transferências Correntes atingiram o montante de R\$ 1.772.184.594,38, equivalente a 25,23% do total das receitas correntes arrecadadas, e superior em 14,52% as recebidas em 2006.

Destaca-se as Transferências da União no total de R\$ 1.282.472.604,31 e as Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação – Fundeb, no valor de R\$ 452.396.699,43.

Verifica-se que as Transferências de Convênios não tiveram o mesmo desempenho, visto que a realização de R\$ 37.300.290,64 ficou abaixo da previsão inicial de R\$ 43.576.406,00, com uma diferença para menos de R\$ 6.276.115,36.

Concernente à Receita da Dívida Ativa, verifica-se que foi arrecadado o montante de R\$ 18.005.055,30, sendo R\$ 17.802.501,06 relativo a débitos do ICMS e R\$ 173.855,07 do imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos. O valor arrecadado foi 72,64% superior a previsão de R\$ 10.429.011,00.

Constata-se ainda que não houve previsão para a arrecadação dos débitos vencidos do ITCD. Houve previsão apenas para débitos vencidos com o ICMS, o que confirma a inexistência de controle dos débitos vencidos oriundos de outros tributos, como por exemplo: IPVA e ITCD.

Recomenda-se a adoção de normas para controle, cobrança e ajuizamento dos débitos vencidos de outros tributos.

5.1.3 - Quociente de Capacidade Própria

O quociente de capacidade própria, que é medido utilizando o valor arrecadado em receitas tributárias em razão da receita total, para o exercício de 2007, ficou em 54,35%. Este índice representa a autonomia que o Estado possui de produzir recursos em função do poder de tributar, estabelecido na Constituição Federal.

5.1.4 – Dependência de Recursos da União

As transferências Correntes no valor de R\$ 1.772.184.594,38 representaram a 25,23% do total das receitas correntes, ou seja, mais que 25% dos recursos que ingressaram nos cofres do Estado foram oriundos de outros entes.

O quociente que mede a dependência do Estado de recursos da União ficou assim definido:

Dependência da União = Transferências da União Líquidas

Receita Total Arrecadada

Dependência da União = $1.772.184.594,38 - 156.105.114,69 \times 100 = 24,72\%$

6.535.675.977,72

O índice apurado no exercício anterior foi 17,75%, revelando, portanto, que no ano de 2007, as Transferências da União tiveram aumento considerável.

5.1.5 - Receita de Capital

As Receitas de Capital, no exercício de 2007, somaram R\$ 104.532.864,27, o que representa 1,60% do total arrecadado do Estado. Tomando como base o ano de 2005, que teve uma arrecadação recorde de R\$ 132.718.441,30, ocorreu um decréscimo de receita. Mas, em relação aos anos anteriores, quando a média era

de R\$ 37.681.611,00 aconteceu um crescimento de 177,42%.

Das Receitas de Capital, destaca-se a de Alienação de Bens que teve um crescimento de 1.657,61% em relação a previsão inicial, sendo previsto R\$ 4.665.377,00 e arrecadado R\$ 81.999.439,41, com uma diferença para mais de R\$77.334.062,41, pois, sozinha representou 78,44% desta categoria econômica.

Dentro da receita de alienações de bens móveis, destaca-se a “alienação de direito de gerenciamento de movimentação financeira”, cujo valor totalizou R\$ 73.250.000,00, ou seja, 70,07% de toda receita de capital do exercício. Trata-se do direito que o Estado vendeu ao Banco do Brasil S/A para movimentar as transações financeiras do Estado.

As transferências de capital no exercício de 2007 totalizaram R\$ 12.147.421,84, não atingindo o total previsto de R\$ 12.742.449,00, ou seja, ficou R\$ 495.715,79 abaixo da previsão, equivalente a 4,66% negativos.

Classificadas em Outras Receitas de Capital, o Estado arrecadou R\$ 6.671.160,23, contra uma previsão de R\$ 1.225.855,00, crescimento de 444,20% em relação à previsão. Esta fonte de receita representa apenas 0,10% da receita total arrecadada.

5.2 - Incentivos Fiscais

O programa de concessão de incentivo fiscal foi instituído em 1987, com o propósito de alavancar o desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Mato Grosso, visando estimular o desenvolvimento regional, levando em consideração as potencialidades de cada região e as atividades específicas principais.

O objetivo do programa é contribuir para a expansão, modernização e diversificação das atividades econômicas, estimulando a realização de investimentos, a renovação tecnológica das cadeias produtivas e o aumento da competitividade estadual, com ênfase na geração de emprego e rendas e na redução das desigualdades sociais e regionais.

Dessa forma, foram criados os programas setoriais com base nas principais cadeias produtivas existentes, quais sejam:

1. Programas de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado, vinculado à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia:

Prodei - Programa de Desenvolvimento Industrial, instituído pela Lei nº 5.323/88, regulamentado pelo Decreto nº 1066/88, e alterado pelas Leis nºs 6.242/93; 7.367/00; 5.741/91; 7.577/01; 7.452/01; 7.727/02; 7.867/02; 7.799/02; 7.969/03; 6.688/95; 8.421/05; 6.896/97; 6.978/97; 8.622/06; 8.630/06. Tem por finalidade conceder incentivo financeiro através da postergação do pagamento do ICMS, com prazo de 10 anos limitado a 70% do valor do ICMS devido.

Proalmat - Programa de Incentivos às Indústrias Têxteis e de Confecções de MT, criado pela Lei nº 7.183/99 – Regulamentado pelo Decreto nº 1.154 de 10/02/00, com crédito fiscal de até 85% do ICMS devido.

Procouro - Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva do Boi, criado pela Lei nº 7.216/99 – Regulamentado pelo Decreto nº 1.290 de 14/04/00. Este programa foi encerrado em dezembro de 2005.

Promadeira - Programa de Desenvolvimento do Agronegócio da Madeira, criado pela Lei nº 7.200/99 - Regulamentado pelo Decreto nº 1.239, de 20/03/00. Também, foi encerrado em dezembro de 2005.

Procafé - Programa de Incentivo às Indústrias de Beneficiamento, Torrefação e Moagem do Café do Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº 7.309/00 – Regulamentado pelo Decreto nº 2.437 de 29/03/01, com crédito fiscal de até 85% do ICMS devido.

Promineração - Programa de Desenvolvimento da Mineração, criado pela Lei nº 7.606/01 – Regulamentado pelo Decreto nº 4.135 de 04/04/02, com crédito fiscal de até 70% do ICMS devido.

Proarroz - Programa de Incentivo às Indústrias de Arroz de MT, criado pela Lei nº 7.607/01 – Regulamentado pelo Decreto nº 4.366 de 21/05/02, com crédito fiscal de até 85% do ICMS devido.

Proleite - Programa de Desenvolvimento à Indústria da Pecuária Leiteira, criado pela Lei nº 7.608/01 – Regulamentado pelo Decreto nº 4.629 de 11/07/02.

Prodeic - Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso, criado pela Lei nº 7.958/03 – Regulamentado pelo Decreto nº 1.432 de 29/09/03 e alterada pela Lei 8431/05, regulamentada pelo Decreto nº 7083/06. A Lei nº 7958/03 foi reprimada pela Lei nº 8.607/07, que revogou a Lei 8431/2005. A Lei nº 7958/03 também prevê mecanismos de estímulo à importação via Porto Seco instalado dentro do Estado. É o **único** programa de incentivos no Brasil que obriga as empresas a implantar programas de participação dos funcionários nos lucros ou resultados com crédito fiscal até o montante do ICMS devido.

Porto Seco – Programa com objetivo de fomentar o Comércio Exterior, com diferimento de até 100%; base de cálculo reduzida até 58,82% e crédito presumido de até 83,33%.

2. Programa de Desenvolvimento Rural do Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural:

Proalmat -Agricultura – Programa de Incentivo ao Algodão de Mato Grosso, criado pela Lei nº 6883/87, regulamentado pelo Decreto nº 1589/97.

3. Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado de Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Ciência, tecnologia e Educação Superior.

4. Programa de Desenvolvimento do Turismo, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo.

5. Programa de Desenvolvimento Sustentáveis, vinculado à Secretaria Especial de Meio Ambiente.

Esses benefícios foram delimitados na Lei de Responsabilidade Fiscal que assim definem a renúncia de receita:

“Art.14(...)

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

Os benefícios tributários a que se refere o artigo acima abrangem tanto os incentivos fiscais, os quais estão relacionados a um determinado programa ou instrumento, como também benefícios concedidos diretamente sem adesão a um programa em particular, desde que tenha dispositivo legal de objetivo específico, alcançando um grupo relativamente restrito de contribuintes, setor ou região, como é o caso dos convênios de ICMS. O que vale notar é que a Lei se preocupou com o caráter de excepcionalidade e especificidade dessas concessões para o enquadramento como renúncia de receitas.

Esse esforço para atrair investimentos para o Estado de Mato Grosso tem por conseqüência a renúncia de receita, ou seja, perda de arrecadação decorrente da concessão de um benefício fiscal.

No que se refere à renúncia de receita, o Texto Constitucional assim dispõe:

“Art. 165 -...

6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda em seu artigo 14, cuidou para delimitar a abrangência dos benefícios, quando dispôs que:

“Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período

mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”

5.2.1 - Critérios para se conceder o Incentivo

Os critérios atuais foram estabelecidos pela Resolução nº 04/07 de 03/05/07, para concessão de benefícios fiscais às empresas que aderirem ao Programa de Desenvolvimento Industrial e Comercial de Mato Grosso – Prodeic, e levam em consideração a dimensão econômica, dimensão social, dimensão ambiental e dimensão regional, os quais estão transcritos a seguir:

- I – Empreendimentos instalados em Municípios, com base em sua população;
- II – Empreendimentos instalados em Municípios, com base no IDH;
- III – Empreendimentos com Geração de novos Empregos Diretos;
- IV – Empreendimentos que na sua implantação ou expansão adquirirem produtos, bens e serviços de fornecedores de Mato Grosso. Somente serão considerados itens com produção ou comercialização no Estado;
- V – Empreendimentos que em sua operação utilizem matéria prima produzidas em Mato Grosso;
- VI – Empreendimentos que agreguem valor ao seu produto final em relação as suas principais matérias-primas;
- VII - Empreendimentos que na sua operação utilizem insumos produzidos ou adquiridos em Mato Grosso;
- VIII - Natureza do Empreendimento ou características do produto;
- IX – Comercialização dos Produtos em outros Estados Brasileiros;
- X - Realizar anualmente investimentos comprovados em treinamento, qualificação de mão-de-obra, Programas de Responsabilidade Social e Participação nos Lucros ou

Resultados;

XI – Empreendimentos cujos processos apresentem os aspectos ambientais, descritos na Resolução;

XII – Empreendimentos cujos produtos sejam considerados estratégicos ou importantes no Desenvolvimento Econômico, Industrial e ou estejam inseridos nas principais cadeias de nossa economia.

Os percentuais de incentivos fiscais serão calculados pela Sicme de acordo com os critérios estabelecidos nos itens acima e conforme enquadramento dos empreendimentos na tabela do inciso I do Art. 2º da Resolução, determinando o teto na concessão do benefício e a forma de concessão dos benefícios fiscais consiste em redução de base de cálculo, crédito presumido ou diferimento.

O percentual de incentivo no qual o empreendimento será enquadrado, será informado provisoriamente com base nas informações da Carta- Consulta e definitivamente após o início da operação, através de Laudo de Avaliação realizado pela Sicme. O enquadramento de um empreendimento deverá considerar a isonomia entre as empresas do mesmo setor de atividade.

O percentual de incentivos fiscais resultantes do cálculo do benefício fiscal previsto no art. 2º desta Resolução, são aplicados somente às operações próprias, excluindo extensão dos benefícios ao substituído quando os produtos industrializados dentro do Estado estejam sujeitos ao regime de substituição tributária.

Excepcionalmente, o Conselho de Desenvolvimento Empresarial – Cedem, poderá aprovar percentual e prazos diferenciados dos previstos na tabela constante do inciso I do art. 2º da Resolução nº.04/2007, desde que fundamentados.

5.2.2 - Avaliação dos Benefícios

As leis e os regulamentos destes programas preconizam que sejam avaliados, para

verificar a validade da continuidade ou não.

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia publicou um Relatório de Avaliação dos Programas de Incentivos Fiscais, em março de 2006, referente aos anos de 2000 a 2004 e em maio de 2007 referente aos anos de 2000 a 2006, aplicando o modelo teórico/prático do Método de Avaliação de Projetos Públicos da Relação Benefício/Custo e foi utilizado o Método Simplificado da Relação Benefício/Custo proposto por FARIA, J. J. P. (2005).

Neste método, quando os resultados são superiores a 1 (um), os incentivos fiscais são eficazes, ou seja, economicamente e socialmente viáveis. Isto significa que os benefícios econômicos e sociais para o Estado foi maior que os incentivos fiscais e financeiros concedidos às empresas. Se os resultados forem iguais a 1 (um), situação neutra, não houve retorno e nem deu prejuízo. E se menor que 1 (um), os incentivos são ineficazes, renúncia fiscal, econômica e socialmente inviáveis.

Os resultados da avaliação dos programas de incentivos fiscais, vinculados à Sicme, foram todos superiores a um. Portanto, os incentivos fiscais estão sendo eficazes, ou seja, socialmente e economicamente viáveis.

5.2.2.1 – Resultados da Relação Benefício/Custo – 2005 e 2006

A relação a seguir demonstra Benefício/Custo de cada programa de incentivo fiscal, vinculado à Sicme, bem como, os resultados consolidados dos programas nos anos 2005 e 2006, salientando que valores maiores que 1 atingem seus objetivos:

Ano 2005

Programas	Relação Benefício/Custo
Proalmat - Indústria	2,30
Promadeira	4,08
Procouro	1,35
Procafe - Indústria	1,98

Proarroz - Indústria	7,27
Promineração	1,24
Proleite - Indústria	1,37
Prodeic	1,69
Prodei	1,60
Média	1,93

Os resultados no ano 2005 mostram que a Relação Benefício/ Custo em todos os programas foi maior que um ($R > 1$). Isto significa que os benefícios foram superiores aos incentivos concedidos pelos programas, ou seja, o retorno dado pelas empresas em benefícios econômicos e sociais para o Estado foi maior que os incentivos fiscais e financeiros concedidos às empresas pelo Estado. Portanto, os incentivos fiscais estão sendo eficazes.

O intervalo da Relação Benefício/Custo foi de 1,24 (Promineração) a 7,27 (Proarroz - Indústria). Observa-se que o Proarroz - Indústria obteve o maior resultado, porque foram computados os incentivos existentes.

O Promadeira e Proalmat - Indústrias obtiveram resultados expressivos de retornos de R\$ 4,08 e R\$ 2,30, respectivamente, para cada R\$ 1,00 de investimento público.

É necessário explicar que a cada R\$ 1,00 de incentivo concedido, o retorno apresentado no Proalmat - Indústria foi de R\$ 2,30 e, assim, sucessivamente para todos os programas.

Ano 2006

Programas	Relação Benefício/Custo
Proalmat - Indústria	1,26
Promadeira	-
Procouro	-

Procafe - Indústria	1,91
Proarroz - Indústria	7,88
Promineração	1,26
Proleite - Indústria	1,37
Prodeic	1,25
Prodei	1,53
Média	1,43

Os resultados no ano 2006 mostram que a Relação Benefício/Custo em todos os programas foi maior que um ($R > 1$). Isto significa que os benefícios foram superiores aos incentivos concedidos pelos programas, ou seja, o retorno dado pelas empresas em benefícios econômicos e sociais para o Estado foi maior que os incentivos fiscais e financeiros concedidos às empresas pelo Estado.

O intervalo da Relação Benefício/Custo foi de 1,25 (Prodeic) a 7,88 (Proarroz - Indústria). Observa-se que o Proarroz - Indústria obteve o maior resultado pelos mesmos argumentos apresentados no ano 2005.

O Promadeira e o Procouro foram extintos por efeito da legislação destes programas que tinham seus vencimentos para dezembro de 2005. Mas, a continuidade dos mesmos foi autorizada por Resolução do Cedem, permitindo a migração para o Prodeic.

Consolidados dos Programas:

Ano 2005: 1,93

Ano 2006: 1,43

Os resultados médios dos programas consolidados dos anos 2005 e 2006 superiores a um ($R > 1$), respectivamente de R\$ 1,93 e R\$ 1,43 para cada R\$ 1,00 investido pelo Estado, ratificam que o retorno dado pelas empresas em benefícios econômicos e sociais para o Estado foi maior que os incentivos fiscais e financeiros concedidos às empresas pelo Estado.

Abaixo estão discriminadas as metas e indicadores para os anos de 2005 e 2006,

englobadas, conforme o anexo II da Resolução 004/2005 do Condeprodemat, bem como os resultados alcançados, dados fornecidos pela Sicme.

Metas e Indicadores 2005 e 2006

	Indicadores	Metas 2005 e 2006	Executado 2005 e 2006
1	Número de empresas cadastradas no programa	170	235
2	Número de processos gerenciados (%)	100	100
3	Número de novos empreendimentos implantados	58	77
4	Número de empreendimentos com expansão implantada	118	154
5	Número de empreendimentos há mais de 2 anos paralisados reativados	1	4
6	Número de projetos implantados em conformidade com o Decreto 2.611/01	3	0
7	Número de empregos gerados pelo programa	4.272	10.985
8	Valor do incentivo fiscal liberado	126.860.000,00	422.054.197,70
9	Número de empresas cumprindo com obrigações fiscais (%)	100	100
10	Número de primeiros empregos gerados	128	prejudicado
11	Número de equipamentos tecnológicos das empresas beneficiadas	264	1.880
12	Renda dos empregados gerados pelas empresas dos programas	1.748.000,00	30.266.570,97
13	ICMS arrecadado das empresas beneficiadas	678.500.000,00	157.058.811,71
14	Número de empresas credenciadas para importação através do Porto Seco	50	62
15	ICMS arrecadado das empresas que importam pelo Porto Seco	4.732.000,00	4.863.720,76
16	Valor de Importação através do Porto Seco	60.000.000,00	229.447.194,00
17	Valor de exportação através do Porto Seco	52.534.000,00	0,00

	Indicadores	Metas 2005 e 2006	Executado 2005 e 2006
18	Número de pessoas treinadas e capacitadas	830	839
19	Valor do Investimento - 2005 e 2006	Obs.	799.210.561,92

Obs.: O indicador do investimento não estava previsto, apenas incluímos para registro.

Os programas de incentivos fiscais vinculados à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, de acordo com o Método Simplificado de Avaliação da Relação Benefício/Custo foram considerados eficazes, ou seja, econômica e socialmente viáveis. Os programas estão fomentando e contribuindo para a implantação e expansão das atividades que promovem o desenvolvimento industrial do Estado; estão contribuindo para a modernização das indústrias, para a diversificação das atividades econômicas, para a geração de emprego e renda, para a redução dos impactos negativos ao meio ambiente e de danos a terceiros.

As vantagens dos programas de incentivos fiscais, mostram a necessidade contínua de acompanhamento e controle, o aperfeiçoamento na definição de indicadores que permitam melhor avaliar os objetivos e metas dos programas e da política de desenvolvimento industrial e comercial do Governo do Estado. Torna-se necessário ainda, a implantação de um sistema de alimentação de dados e informações inerentes aos programas, para melhor acompanhamento e controle, formando uma base de dados para subsidiar a avaliação.

Verifica-se que a Lei Orçamentária Anual- Lei nº8. 627 de 29/12/06, incluiu o demonstrativo previsto no artigo 5º, inciso II da Lei Complementar nº 101/00, demonstrando o valor estimado da renúncia de receitas para o exercício de 2007.

“Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I -

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado”.

A estimativa da renúncia de receita para o exercício de 2007, conforme Demonstrativo Regionalizado do efeito sobre Receita e Despesa decorrentes de Isenções, Anistia,

Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira Tributária e Creditícia, Lei n 8.627/2006 foi de R\$ 1.143.285.408,63, destacando todas as secretarias vinculadas como: Sicme, Sedtur, Secitec, Seder, Sema, SAD, Setec e Sefaz.

Destaca-se que no Balanço Geral de 2007, no Relatório do Contador, só foram informados os incentivos vinculados a Sicme e Sefaz e totalizaram R\$ 619.250.514,36, valor diferente em R\$ 15.456.907,46 do informado no Demonstrativo da Realização dos Incentivos Fiscais – 2007 de R\$ 603.783.606,87, fornecido pela Sefaz/Sgec/Gaep, conforme documentos de fls.1349 a 1350 TC.

Do exposto, pode-se concluir que:

- Ainda ocorrem divergências entre setores da Sefaz quanto ao valor total dos incentivos realizados em 2007;
- Nos demonstrativos não estão contemplados todas as Secretarias finalísticas;
- Dentre as Secretarias, a Sicme é a que possui um controle da concessão de benefícios.

5.2.2.2- Resultados obtidos no exercício de 2007

Foi efetuada, por amostragem, pesquisa na Sicme e foi obtida a seguinte informação, tomando como base o exercício de 2007:

Programa	Nº Empresas	Valor Investido (R\$)	Empregos Diretos
Prodei	53	1.000.500.664,87	9.364
Proalmat-indústria	07	6.989.869,00	324
Proarroz	30	49.475.217,00	531
Procafé	01	5.500.000,00	166
Proleite	20	10.359.382,00	681
Promineração	07	383.625.435,45	240

Programa	Nº Empresas	Valor Investido (R\$)	Empregos Diretos
Porto Seco	150	-	-
Prodeic	316	4.590.470.850,98	36.776

a) Avaliação da efetivação dos valores dos incentivos concedidos (refere-se à análise quantitativa da realização da renúncia)

Programas	Estimativa da Renúncia Fiscal 2007 (prevista na LOA) (R\$)	Renúncia Fiscal Realizada 2007 – (R\$)	(%) Utilizado da Renúncia em 2007
Proalmat	2.299.144,44	1.752.121,18	76,208%
Proarroz	22.310.789,47	11.170.824,60	50,069%
Procafé	3.991.809,91	3.049.044,75	76,383%
Proleite	20.575.549,28	16.794.324,08	81,623%
Promineração	2.607.316,23	2.746.028,12	105,320%
Prodeic	255.321.640,41	264.312.193,31	103,521%
Porto Seco	4.148.403,64	10.356.437,95	249,649%
Prodei	93.240.442,78	38.268.000,53	41,042%
Total	404.495.096,16	348.448.974,52	86,144%

Quantitativamente, a realização da Renúncia Fiscal global dos Programas de Incentivos foi inferior à estimativa prevista pela LOA 2007, com um percentual de realização de 86,144%. Alguns Programas ultrapassaram a estimativa (Promineração, Prodeic e Porto Seco). Mas, o Promineração e Prodeic, ficaram próximos da estimativa, enquanto o Porto Seco ultrapassou 2,49 vezes o previsto. Isto ocorreu, principalmente, em razão das empresas que estão credenciadas no Prodeic estarem fazendo investimentos em máquinas, equipamentos na implantação dos projetos que importaram através do Porto Seco. E, ainda, várias empresas credenciadas no Porto Seco aumentaram as vendas interestaduais dos produtos importados, além da queda do dólar que favoreceu os negócios de importação.

b) Avaliação dos indicadores, metas e alcance do objetivo do programa (refere-se à análise qualitativa de cada indicador e sua meta, e da análise de alcance do objetivo).

INDICADORES DOS PROGRAMAS DE INCENTIVOS FISCAIS 2007 - SICME	METAS para 2007	
	PREVISTAS	ALCANÇADAS
1. Número de empresas cadastradas nos programas	20	31
2. Número de novos empregos gerados nos programas	250	1.654

3. Variação da Remuneração média dos empregados (empregos diretos) das empresas incentivadas - em percentual	5%	16,40%
4. Número de pessoas treinadas e capacitadas nos programas	80	4.727
5. Faturamento bruto das empresas por empregados	252.000,00	256.329,84
6. Variação do faturamento bruto das empresas incentivadas em relação ao ano anterior	5%	167,37%
7. Valor da importação, via Porto Seco (R\$)	223.000.000,00	274.189.390,32
8. Variação da importação ,via Porto Seco, em relação ao ano anterior	50%	83,61%
9. Variação dos Investimentos de máquinas e equipamentos - em relação ao ano anterior	10%	*

Obs.:

- Prejudicado em função da não-implantação do sistema de controle proposto pelo Cepromat;
- A variação do faturamento foi muito alta em função da saída de 145 micro e pequenas empresas, que aderiram ao sistema Simples Nacional.

Analisando os resultados dos indicadores e as metas de 2007, têm-se:

Item 1 – A meta foi superada em 55 %;

Item 2 – A meta foi superada em 561,6%;

Item 3 – A meta foi superada em 228 %;

Item 4 – A meta foi superada em 5.808,7%;

Item 5 – A meta foi superada em 1,7 %;

Item 6 – A meta foi superada em 3.247,4 %;

Item 7 – A meta foi superada em 22,9 %;

Item 8 – A meta foi superada em 67,2 %;

Item 9 – Ficou prejudicado em função da não-implantação do sistema de controle proposto pelo Cepromat.

c) Avaliação dos Resultados previstos e alcançados pela Renúncia Fiscal

No ano de 2007, 31 empresas foram credenciadas nos programas, realizando novos investimentos no valor total de R\$ 233.414.007,60, cujos valores representam 69% do valor do ICMS incentivado de R\$ 338.092.536,57.

As empresas foram credenciadas desde o ano 2000, evidenciando que os Incentivos Fiscais estão sendo aplicados em novos investimentos, e que movimentaram as cadeias produtivas, gerando ICMS indiretos, não computados como benefício fiscal (retorno).

Neste ano, a média de investimentos realizados por empresa foi de R\$ 7.529.484,12, apresentando um incremento de 152%, considerando 31 empresas beneficiadas, superior à média do ano anterior por empresa, quando foram beneficiadas 185 empresas para um investimento realizado de R\$ 551.174.806,60, que representa em média R\$ 2.979.323,27. A média do incentivo concedido foi de R\$ 1.173.932,42 por empresa.

No ano de 2007, das 438 empresas credenciadas nos programas da Sicme, ocorreu a saída de 145 empresas devido à adesão ao Simples Nacional.

A média de empregos diretos por empresa foi de 53; indiretos, 141 e total: 194.

d) Avaliação do ano de 2007, aplicando o Método Simplificado da Relação Benefício/Custo

Programas-2007	Benefício (R\$)	Custo (R\$)	Relação B/C
Proalmat - Indústria	1.412.856,05	1.055.528,36	1,34
Procafé - Indústria	2.690.091,17	1.327.234,61	2,03
Proarroz - Indústria	8.863.197,25	1.132.855,65	7,82
Promineração	2.515.683,26	1.988.600,93	1,27
Proleite - Indústria	18.579.748,22	13.066.225,02	1,42
Prodeic	204.578.187,49	156.207.427,96	1,31
Prodei	52.827.139,93	24.485.686,90	2,16
TOTAL	291.466.903,37	199.263.559,43	1,46

Fonte: Astec/Sade/Sicme – Abril 2008.

De acordo com o Método Simplificado da Relação Benefício/Custo, os programas de incentivos fiscais vinculados a Sicme foram considerados eficazes, ou seja, econômica e socialmente viáveis, pois os objetivos e as metas estão sendo atingidos e até mesmo superados.

Salienta-se que para o aperfeiçoamento desses programas torna-se necessário:

- Necessidade contínua de acompanhamento e controle;
- aperfeiçoamento na definição de indicadores; e
- melhorias na política de desenvolvimento industrial e comercial do Estado de Mato Grosso.

Ainda na Sicme, selecionamos 03 empresas beneficiadas com incentivos fiscais e acompanhamos a realização de vistoria com o assessor técnico Virgílio Corrêa de Melo Neto, da Secretaria e verificado o que segue:

Inscrição Estadual	Empresa	Ramo de Atividade	Início	Término
13.078.221-1	Mitsui Alimentos	Torrefação e Moagem	2003	2013
13.255.550-6	Açofer Ltda	Telhas, perfil estrutural	Julho/04	Junho/14
13.074.618-5	Açofer Ltda	Indústria e Comércio	Maio/02	Julho/17
13.074.416.6	Cia de Bebidas-Ambev	Cerveja, refrigerante	Maio/02	Setembro/17

- Empresa: Mitsui Alimentos Ltda – Inscrição Estadual 13.078.221-1. Realizados investimentos no valor de R\$ 5.500.000,00 e ICMS incentivado em 2007 no valor de R\$ 3.049.044,75. Foram ministrados cursos de capacitação para controle de qualidade de processo fabril – café torrado em grão e torrado moído, Programa de Qualificação Profissional;
- Empresa: Açofer Indústria e Comércio Ltda – Inscrição Estadual 13.074.618-5 e 13.255.550-6. Realizados investimentos no valor de R\$ 10.249.496,00 e ICMS incentivado em 2007, no valor de R\$ 8.558.371,16. Conforme Caged foram admitidos 16 novos funcionários no distrito industrial, realizados procedimentos de controle de qualidade de produtos e serviços como: manual de instruções, controle de conferente de produtos, conferência na balança, romaneio de entregas e relatório de entregas, avaliação de desempenho, pesquisa de satisfação interna e implantação da gestão por processos;
- Cia de Bebidas das Américas – Inscrição Estadual 13.074.416-6. Realizados investimentos no valor de R\$ 4.160.340,00 e ICMS incentivado em 2007 no valor de R\$ 11.135.440,10. Conforme Caged, em janeiro de 2007 tinha 405 funcionários, terminando em dezembro/2007 com 402; realizando investimento para substituição dos Inspetores Eletrônicos, em projetos para área industrial, na ampliação da usina de gás carbônico e em segurança pessoal e patrimonial, com a implementação de modernos detectores de fumaça e alarmes de incêndio.

Em síntese, pode-se afirmar que os incentivos fiscais concedidos através da Secretaria de Indústria, Comércio Minas e Energia possuem controle e durante sua vigência, são acompanhados com a realização de vistoria, dando ênfase no investimento realizado, no número criado de empregos diretos e na participação dos funcionários no lucro da empresa. Quanto aos incentivos concedidos por intermédio de outras secretarias,

recomenda-se um estudo para verificação da concessão e acompanhamento; o mesmo procedimento deve ser adotado com relação a renúncia decorrente de crédito presumido do ICMS.

6 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA

6.1 – Despesa Autorizada X Despesa Realizada

Conforme informação contida no Relatório do Contador/2007, constante do Balanço Geral do Estado entregue a esta equipe, o montante de R\$ 1.225.855,00 referente à estatal MT - Fomento não é operacionalizado pelo Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de MT – Fiplan. Dessa forma, o total previsto para receita e despesa de R\$ 5.736.509.627,00 deve ser ajustado para R\$ 5.735.283.772,00 e o valor previsto para o Executivo deve ser alterado para R\$ 4.955.628.122,00, demonstrando, assim, o real valor operacionalizado pelo sistema financeiro/contábil oficial do Estado.

Do total autorizado para Despesa Orçamentária (R\$ 6.828.375.736,00), no exercício financeiro de 2007, foi efetivamente realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso o montante de R\$ 6.512.359.718,50, conforme demonstrado abaixo:

Comportamento da Despesa Orçamentária – 2007 em R\$						
Descrição	Poder			Ministério Público	Defensoria Pública	Total
	Legislativo	Judiciário	Executivo			
Despesas Fixadas: Lei nº 8.627/2006	236.100.422	379.198.423	4.955.628.122	138.229.112	26.127.693	5.735.283.772
Despesas Autorizadas (a)	292.437.331	436.008.954	5.921.574.162	152.227.596	26.127.693	6.828.375.736
Despesas Realizadas (b)	287.815.448	435.874.878	5.616.970.303	149.072.126	22.626.963	6.512.359.718
Economia Orçamentária (c) = a-b	4.621.883	134.076	304.603.859	3.155.470	3.500.730	316.016.018
% (f/d)	1,58	0,03	5,14	2,07	13,40	4,63

Fonte: Balanço Geral do Estado de 2007.

O Governo do Estado realizou o equivalente a 95,34% das despesas totais autorizadas.

A Defensoria Pública apresentou uma significativa austeridade orçamentária, chegando a economizar 13,40% do seu orçamento autorizado.

Apresenta-se a seguir, a evolução da despesa realizada em relação à despesa autorizada, nos últimos três exercícios:

Evolução da Despesa Realizada em Relação à Despesa Autorizada – 2005 a 2007 em R\$			
Descrições	Exercícios		
	2005	2006	2007
Despesa Autorizada (a)	5.730.297.265	6.368.861.798	6.828.375.736
Despesa Realizada (b)	5.376.671.162	5.702.315.064	6.512.359.718
Economia Orçamentária (c = a - b)	353.626.103	666.546.734	316.016.018
% (c/a)	6,17	10,47	4,63

Fonte: Contas Anuais do Estado, exercício de 2006 e Balanço Geral do Estado, exercício de 2007.

O gráfico a seguir evidencia a evolução de tais despesas:

Em comparação aos dois últimos exercícios, proporcionalmente, o exercício de 2007 foi o que mais utilizou-se do orçamento que lhe foi apresentado, economizando apenas 4,63%.